



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO** Nº 5.055, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.006.

**EMENTA:** Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.773.881,46 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS EOITENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.941, de 29 de dezembro de 2005, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos (SMCE), à Secretaria Municipal de Administração (SMA), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SMAS) e à Encargos Gerais (EE), crédito suplementar na importância de R\$ 2.773.881,46 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS EOITENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
SMCE	GS	04.01.04.131.0006.2.0006	3390.39.00	230.000,00
SMA	GS	08.01.04.122.0046.2.0057	3390.30.00	50.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0036	3390.30.00	100.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0036	3390.39.00	50.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0036	3390.39.09	12.144,33
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0036	3390.39.07	160.000,00
SMO	GS	13.01.15.452.0026.2.0139	4490.51.01	74.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0023.1.0025	4490.51.00	162.000,00
SMO	GS	13.01.15.452.0031.2.0028	3390.39.00	183.796,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0043	3390.39.03	627.800,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0044	3390.30.03	100.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0044	3390.39.03	369.803,14
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0148	3190.34.03	284.296,86
SMAS	FMS	17.91.08.122.0070.2.0074	3390.39.05	175.400,00
SMAS	FMS	17.91.08.243.0068.2.0095	3390.39.05	44.641,13
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	4690.71.00	150.000,0

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMA	GS	08.01.04.122.0046.2.0057	3390.39.00	150.000,00
SMFP	GS	09.01.04.123.0047.2.0011	3390.14.00	2.000,00
SMFP	GS	09.01.04.123.0047.2.0011	3390.30.00	10.000,00
SMFP	GS	09.01.04.129.0048.1.0060	3390.39.00	140.000,00
SMFP	GS	09.01.04.123.0048.1.0053	3390.39.00	62.000,00
SMFP	GS	09.01.04.126.0048.1.0056	3390.39.00	59.000,00
SMFP	GS	09.01.04.128.0038.1.0044	3390.39.00	39.000,00
SME	GS	10.01.12.306.0033.2.0121	3390.30.00	50.000,00
SME	GS	10.01.12.306.0033.2.0121	3390.30.09	12.144,33
SME	GS	10.01.12.361.0017.1.0096	4490.52.07	160.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0020.1.0136	4490.51.00	413.796,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0037.2.0030	3190.11.03	17.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0045	3390.39.03	40.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0047	3390.30.03	650.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0047	3390.92.03	16.400,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0037.2.0038	3390.30.03	7.800,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0037.2.0038	3390.39.03	3.300,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0148	3390.36.03	70.000,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0148	3390.39.03	164.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0149	3390.39.03	49.400,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0037.2.0149	3390.92.03	40.000,00
SMS	FMS	14.91.10.303.0037.2.0151	4490.52.03	21.700,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0037.2.0040	3390.30.03	6.700,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0037.2.0040	3390.39.03	13.900,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0037.2.0040	4490.52.03	3.500,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0037.2.0041	3390.30.03	5.300,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0037.2.0041	3390.39.03	13.900,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0037.2.0041	4490.52.03	3.500,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0037.2.0042	3390.30.03	4.000,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0037.2.0042	3390.39.03	41.100,00
SMS	FMS	14.91.10.304.0037.2.0042	4490.42.03	42.100,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0037.2.0150	3190.04.03	83.000,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0037.2.0150	3390.39.03	49.200,00
SMS	FMS	14.91.10.305.0037.2.0150	4490.52.03	36.100,00
SMAS	FMS	17.91.08.243.0067.2.0079	3390.39.05	5.400,00
SMAS	FMS	17.91.08.243.0068.2.0097	3390.39.05	44.641,13
SMAS	FMS	17.91.08.243.0067.2.0077	4490.52.05	170.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3390.47.02	74.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 11 de Dezembro de 2.006.

  
WASHINGTON REIS  
Prefeito Municipal